



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N.º J. 637 DE 29 DE MAIO DE 2007

“Altera os incisos II e III, do §1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.283 de 25 de novembro 1997”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que adotou a **Medida Provisória n.º 001 de 27 de abril de 2007**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Os incisos II e III do §1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.283, de 25 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – nas hipóteses dos incisos IV e V, até 24 (vinte e quatro) meses;

III – nas hipóteses dos incisos VI, VII e VIII, até 24 (vinte e quatro) meses;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da Lei Municipal n.º 1.283/97.

Rio Branco-Acre, 29 de maio de 2007, 119º da república, 105º do Tratado de Petrópolis, 46º do Estado do Acre e 124º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
N.º 9561 DE 31/05/07
Pag. Nº 12